

Emissão de 1976/1977: Notas de 1000, 500, 100 e 50 Dobras e moedas

1. Constituição Política de 1975

A Constituição de 1975 estabelecia as bases para questões referentes à política interna e externa do Estado, e as orientações para a aplicação da linha política, económica, social e cultural.

2. Lei Orgânica do Banco Nacional de STP

Os pontos n.º 2 e 6 do Artigo 10º fixam as fases da emissão monetária e os procedimentos para definição dos valores faciais e das características das notas e moedas da Dobra.

3. Decreto– Lei 23/76

Define o período de transição do Escudo para a Dobra.

4. Decreto– Lei 50/76

Autoriza a impressão de notas e cunhagem de moedas da Dobra.

6. Decreto– Lei 27/77

Define as características da Dobra.

6. Decreto– Lei 28/77 de 30 de Agosto de 1977

Lei Monetária que define as denominações das notas e moedas.

Emissão Monetária em STP



A Moeda é um dos símbolos de soberania nacional e como tal, depois da independência em 1975, o Estado santomense passou a emitir a sua própria Moeda, a Dobra, tendo delegada, inicialmente ao Banco Nacional de S. Tomé e Príncipe e posteriormente ao Banco Central, o poder exclusivo para a emissão monetária.



Papagaio cinzento

Emissão de 1996/1997: Notas de 5 000, 10 000, 20 000, 50 000 Dobras e moedas.

1. Constituição da República de 1990- Lei 7/90

Substitui a Constituição de 1975.

2. Lei 8/92– Lei Orgânica do BCSTP

Os artigos 9º à 13º.

3. Decreto– Lei 42/96

Autoriza o Banco Central de S. Tomé e Príncipe a proceder a emissão de notas da Dobra.

4. Decreto– Lei 43/96

Autoriza a cunhagem das moedas.

5. Decreto– Lei 18/97

Define as características de notas e moedas da Dobra à entrar em circulação.

6. Decreto– Lei 19/97

Emissão de 2008- Notas de 100 000 Dóbras

1. Decreto- Lei 2/2005

Autoriza a emissão das notas de cem mil Dóbras.

2. NAP 14/2008

Autoriza a entrada em circulação das notas de cem mil Dóbras.



Emissão de 2018 - Introdução de uma Nova Família da Dobra

1. Decreto- Lei 6/2016

Autoriza a emissão da Nova Família da Dobra

2. Decreto- Lei 11/2016

Cria a taxa de Conversão Monetária.

3. Decreto- Lei sobre a introdução da Nova Família da Dobra

Este diploma regulamenta a designação escritural, a conversão entre as duas famílias da Dobra, as regras de arredondamento, o tratamento dos cheques e outros títulos de crédito, a circulação simultânea de notas e moedas das duas famílias da Dobra, a dupla indicação de preços, o tratamento contabilístico e fiscal, o tratamento para órgãos e instituições do Estado, os efeitos sobre os contratos e demais actos jurídicos, a retirada de circulação da antiga família da Dobra bem como, o regime sancionatório.

Se é Dobra, é Nossa

Reforma Monetária 2018

Dobra
+ Forte
+ Segura



Legislação



BANCO CENTRAL
S. TOMÉ E PRÍNCIPE

www.bcstp.st